



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

PROJETO DE LEI N°

**039 /2025, DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
01	Educador Físico	20	2.257,50	01/06/2025 31/12/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º As atribuições e requisitos exigidos à função do artigo 1º desta lei são as que constam em anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

06.001.2.089.3.1.90.04.00.00.00.00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS.  
EM ...../...../.....

Avenida Herculano Lopes, 220, Centro, CEP 95572-000  
Telefone: 51 2313-0701 – E-mail: pm.mamp@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

**CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** Contrato Administrativo

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO**

**Atribuições**

A) Descrição Sintética: aplicação dos conhecimentos científicos, pedagógicos e técnicos, sobre atividade física com responsabilidade ética tais como: acompanhamento e monitoramento as atividades propostas, alongamento, ginástica aeróbica, orientação quanto a hábito de vida saudável e a prática de atividades físicas, acompanhamento na agenda do educador físico e promover grupos nas comunidades com aulas de ginástica, alongamento e relaxamento.

B) Descrição analítica: o profissional de Educação Física utiliza diagnóstico, define procedimentos, ministra, orienta, desenvolve, identifica, planeja, coordena, supervisiona, leciona, assessora, organiza, dirige e avalia as atividades físicas, desportivas e similares, sendo especialista no conhecimento da atividade física/motricidade humana nas suas diversas manifestações e objetivos, de modo a atender as diferentes expressões no movimento humano presente na sociedade, considerando o contexto social e histórico cultural, as características regionais e os distintos interesses e necessidades, com competências e capacidades de identificar, planejar, programar, coordenar, supervisionar, assessorar, organizar, lecionar, desenvolver, dirigir, dinamizar, executar e avaliar serviços, programas, planos e projetos, bem como, realizar auditorias, consultorias, treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas das atividades físicas do desporto e afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

**Requisitos para provimento**

- Instrução: curso superior de bacharel em Educação Física,
- Idade mínima (18) anos;
- Habilitação: registro CREF – Conselho Regional de Educação Física



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE “AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO,  
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mampituba, 15 de maio de 2025.

**Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.**

Encaminho para apreciação o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, considerando a seguinte justificativa:

- a necessidade de substituição a Educadora Física Larissa Delfino da Silva Alves que está legalmente afastada em licença saúde e posteriormente entrará em licença maternidade.

- as demandas de atendimento específico, nas academias de saúde públicas do Município.

Considerando o acima exposto, solicito à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão em regime de urgência.

Atenciosamente.

  
GILBERTO LOPES ROLDÃO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA - RS

Declaração de Despesa e Recursos para Gasto com Pessoal

Nº do Impacto: **69** **2025**

Finalidade: **PROJETO DE LEI DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Justificativa: **Gastos de Pessoal com 01 Educador Físico, 20 horas semanais, pelo período de 07 meses, considerando o salário mensal no valor de R\$ 2.257,50.**

Poder Executivo.

ESTIMATIVA DE GASTOS COM OS SERVIDORES			
Discriminativo	MENSAL	POR 7 MESES	
Salário	R\$ 2.257,50	R\$ 15.802,50	
13º Salário	R\$ 188,13	R\$ 1.316,88	
Férias	R\$ 188,13	R\$ 1.316,88	
1/3 de Férias	R\$ 62,71	R\$ 438,96	
Previdência	R\$ 593,22	R\$ 4.152,55	
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.289,68</b>	<b>R\$ 23.027,75</b>	

Estas despesas estão contempladas no Orçamento Vigente.

Mampituba - RS

15

de maio de 2025.

  
**Mateus Müller Teixeira**  
Agente Administrativo